

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Pregão Eletrônico Nº 052/2025

Data: 27/10/2025

Horário: 8h

Tipo: menor preço global

Objeto: Locação de ornamentação natalina

O **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com sede na Avenida 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, Teutônia/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RENATO AIRTON ALTMANN, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por global, visando a **contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina**, de acordo com este edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.250 de 30 de maio de 2023, do Protocolo nº 2025/7612, bem como, as condições a seguir estabelecidas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27/10/2025, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação consiste na **contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina**, conforme especificações técnicas, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este edital, como se transcrito estivesse.

2.2. O acionamento da iluminação natalina deverá ser feito com uso de relé foto timer, com auxílio de chave contactora, com tempo programado.

2.3. A licitante vencedora será responsável pelo transporte, instalação, manutenção e retirada de toda a ornamentação natalina (decoração e iluminação), em conformidade com as datas previamente definidas pelo Município.

2.4. A licitante vencedora deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer peça que não atenda aos padrões exigidos ou que seja considerada imprópria para o uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.5. Compete à licitante vencedora garantir o pleno funcionamento da iluminação, incluindo o acendimento automático nos horários previamente estabelecidos pelo Município, bem como realizar manutenção semanal por equipe técnica especializada.

2.6. A entrega, instalação e posterior retirada dos materiais são de responsabilidade integral da licitante vencedora.

2.7. Todas as despesas adicionais, tais como encargos, fretes, transporte, seguros ou quaisquer outros custos incidentes, deverão estar incluídas no preço ofertado, não cabendo cobrança suplementar ao Município.

2.8. A licitante vencedora deverá realizar visita técnica prévia ao local de instalação, em data previamente agendada com a Secretaria competente, a fim de verificar as condições e adequação do espaço para a execução do objeto.

2.9. Deverá ser observada a legislação pertinente, com suas respectivas atualizações para a execução dos serviços.

2.10. A execução dos serviços terá como condição prévia a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, quando aplicável, do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes à instalação da iluminação natalina.

2.11. Fazem parte integrante do objeto da contratação, sinalização, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda, o seguro do pessoal utilizado na prestação dos serviços, contra riscos de acidente de trabalho, o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e a adoção das normas de segurança e técnica compatíveis com a execução do serviço, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Teutônia.

2.12. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

2.13. O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos realizados pelo município.

2.14. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, quando for o caso.

2.15. A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitará a licitante vencedora a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico quem atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e/ou pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000, e-mail para licital@teutonia.rs.gov.br.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Teutônia: <https://teutonia.rs.gov.br/>; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Teutônia, situada na Avenida 01 Oeste, nº 878, sala 26, Bairro Centro Administrativo – Teutônia/RS, CEP 95.890-000.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Teutônia, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), **até quinze (15) minutos antes do início da sessão eletrônica.**

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens/lote.

6.1.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.4.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias**.

6.2 A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns)/lote(s) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante, dados bancários e

6.2.1.4. Indicação com nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.6. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

6.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 9.5, deste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado no Capítulo 6.2, do presente Edital.

9.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

9.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

9.14. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.15. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 6.9 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.

11.1.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6, do presente Edital.

11.2. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

11.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo Foro do foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data da abertura do certame.

11.2.4. Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) do responsável técnico pela licitante;

b) Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a execução, com bom desempenho, de serviço compatível com o objeto da presente licitação, por parte da empresa licitante.

c) Comprovação de capacitação da equipe em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis:

1 - NR-10: Certificados de treinamento atualizado em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para os profissionais que executarão atividades envolvendo instalações elétricas.

2 - NR-35: Certificados de treinamento atualizado em Trabalho em Altura, para os profissionais designados à execução de serviços que envolvam montagem, manutenção e instalação em altura.

c.1) Os certificados deverão ser emitidos por entidade ou instrutor habilitado, em conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, contendo carga horária, conteúdo programático, assinatura do responsável técnico e validade.

d) Apresentar o catálogo dos produtos, afim de possibilitar a verificação se os mesmos atendem aos itens solicitados no Edital;

11.2.5. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, conforme Modelo constante no **Anexo IV** deste Edital ou Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ambas emitida/firmada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Pregão.

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo V**, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital.

11.2.5.1. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.5.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.10. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.10.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.14. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.6. Se esgotado o prazo e o licitante vencedor não apresentar a documentação constante no subitem anterior, a licitante será desclassificada e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro convocado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital.

16.7. Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com amparo na disposição do artigo 107 da Lei 14.133/21.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do objeto deverá ser realizada de modo que toda a ornamentação natalina locada esteja integralmente instalada e em perfeito funcionamento até o dia **23 de novembro de 2025**, data prevista para o acendimento oficial das luzes.

18.2. Caberá à licitante vencedora realizar a montagem, ajustes necessários, testes de iluminação e verificação das condições de segurança, de forma a garantir a plena utilização e a adequada apresentação dos materiais ornamentais na ocasião programada.

18.3. O acionamento da iluminação dos enfeites natalinos deverá ser feito por meio de relé foto timer, com auxílio de chave contactora programada, conforme previamente definido entre as partes.

18.4. A desmontagem, recolhimento e retirada integral da ornamentação natalina deverão ocorrer no período compreendido entre os dias 08 de janeiro de 2026 e 15 de janeiro de 2026, observando-se o correto acondicionamento e preservação dos materiais locados.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

19.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

19.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.4. O acompanhamento e fiscalização deste contrato será realizado pelos agentes públicos **Mateus Josué Mühl e Lúcio Fernando Atkinson Portz, que poderão ser contatados pelo telefone: (51) 3762-7700, ramal 0172 ou e-mail: cultura@teutonia.rs.gov.br, e Vanessa Carniel, Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, a qual atuará como gestora.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

19.4.1. Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

19.4.2. Fiscal do Contrato: acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços

divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

19.5. Será realizada com a CONTRATADA reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Edital, no Contrato e demais anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

19.5.1. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

19.6. Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

19.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

19.8. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Edital, no Contrato e nos demais anexos, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

19.9. A fiscalização do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

19.10. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

19.11. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.13. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a prestação de serviços, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pelo gerenciamento do objeto, sendo observadas as seguintes formalidades:

20.1.1. Ao receber a nota fiscal, o responsável efetuará a verificação, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço fornecido ao Poder Público;

20.1.2. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade;

20.1.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa;

20.1.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

20.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.1.6. **O Contratante (Município) fará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor; e**

20.1.7. O prazo previsto no item anterior não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

20.2. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 3.104/2022, se for o caso.

20.3. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

20.4. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

20.7. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

11- SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 – FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTÔNIA

13.392.0054.2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1187

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; e/ou

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e/ou
- 21.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 21.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.10. Fica designado para a Fiscalização Técnica/Setorial os servidores Mateus Josué Mühl e Lúcio Fernando Atkinson Portz e para a Gestão do Contrato, a Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.12. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

26.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo sugerido de Proposta;

Anexo III - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;

Anexo IV - Declaração do Contador de ME/EPP;

Anexo V - Declaração Conjunta para Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Contrato

Teutônia, 10 de outubro de 2025.

RENATO AIRTON ALTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Teutônia


Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Necessidade da Administração: contratação de serviços de ornamentação natalina

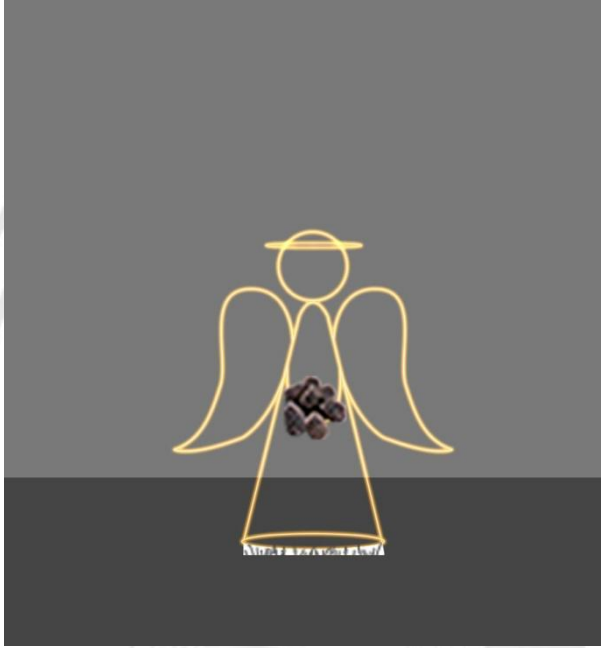

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação de Natal no Centro Administrativo e lago (trevo). Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

2.1.1. QUADRANTE 1 – PRAÇA DAS TRADIÇÕES (SAPATO DE PAU)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10 unidades de refletores retangulares smart led 30w 3000k bivolt preto 2700 lumen para iluminar ambientes dentro do quadrante do sapato de pau. 	365,96	3.659,66
02	Instalação no caule até início dos galhos na árvore central do quadrante, com 50 unidades de cordão luminoso de led luz fixa/ 100lamp – 10m, fio transparente, tom m/mf, potência 5W tensão 220, luz amarela 3000k.	95,40	4.770,00

			
03	<p>Instalação Cenário Natalino instagramável, contendo: pinheiro com banco interno para fazer fotos, medindo 3 metros de altura, iluminado com mangueira NEON 6000k e cordão luminoso de led na cor verde e cordão luminoso de led com função estrobilho para dar movimento de luz; 02 unidades de caixas de presente feitas em polipropileno medindo aproximadamente 1,5 metros cada; banco no centro do pinheiro para que o visitante possa fazer foto; tapete na superfície para maior segurança.</p> 	10.765,00	10.765,00
04	10 unidades de enfeites natalinos de anjo, na cor	887,00	8.870,00

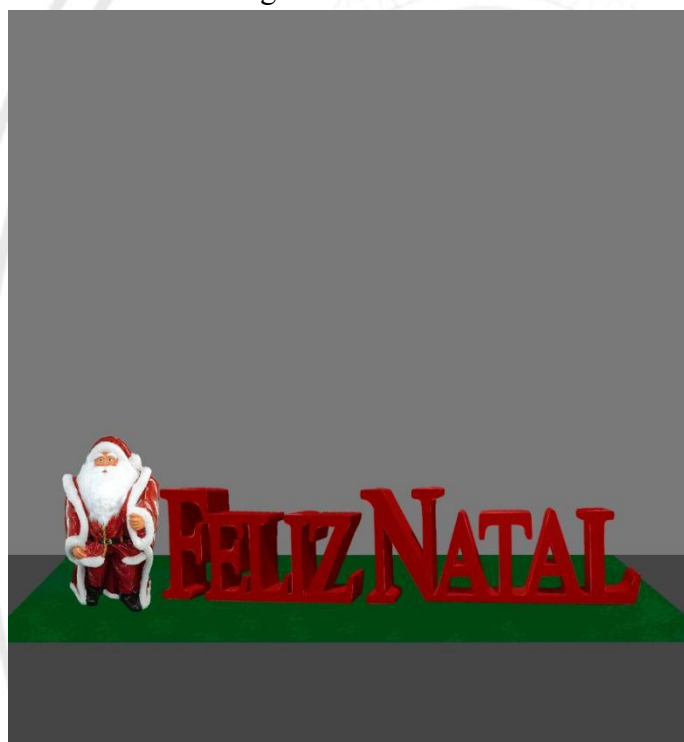
	<p>dourada, feito em estrutura metálica, medindo no mínimo 1,80m de altura, iluminado por mangueira luminosa de neon, luz amarela 3000K, com uma auréola, segurando pinhas decoradas, conforme imagem ilustrativa que segue:</p> 		
05	<p>30 unidades de cordão luminoso de led, luz fixa/100lamp/10m, fio transparente, tom. m/mf, potência 5W tensão 220v, luz amarelo 3000k, para instalação em 20 caules de árvores existentes no quadrante do sapato de pau do Centro Administrativo, conforme imagem ilustrativa.</p> 	125,60	3.768,00

--	--	--	--



2.1.2. QUADRANTE 2 – QUADRANTE DO LAGO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	<p>Instalação de pinheiro natalino gigante, medindo 10 metros de altura por 5,5 metros de diâmetro, produzido em estrutura metálica/tubo metalon 70x30x2mm, na cor dourada. O pinheiro natalino deverá ser iluminado com cordão luminoso de led luz fixa/100 lamp/10m, tom. m/mf potência 5W tensão 220V na cor amarelo 3000K, cordão luminoso com função estrobótica fio verde 10m/80leds warm e mangueira luminosa neon 8w/m, IP 44, 220V na cor amarelo 3000k.</p> 	27.825,00	27.825,00
07	<p>Cenário natalino contendo: enfeite natalino no formato de Letreiro com a descrição “FELIZ NATAL” feito em chapa galvanizada na cor vermelha, com pintura primer, para criar uma base regular e aderente em alto brilho. O letreiro deve possuir no mínimo 5 metros de comprimento por</p>	17.270,00	17.270,00


1,20 metros de altura e profundidade de 25 cm; 03 unidades de refletores de led 30w de alta potência IP 65 para iluminar do enfeite; enfeite natalino em formato de Papai Noel medindo no mínimo 1,70 metros, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65 de alta potência; tapete na superfície de decoração; 30 metros de ramas verdes decoradas com laços vermelhos de veludo, medindo 30cm cada, e cordão luminoso de led luz fixa amarelo 3000K na grade atrás do cenário.



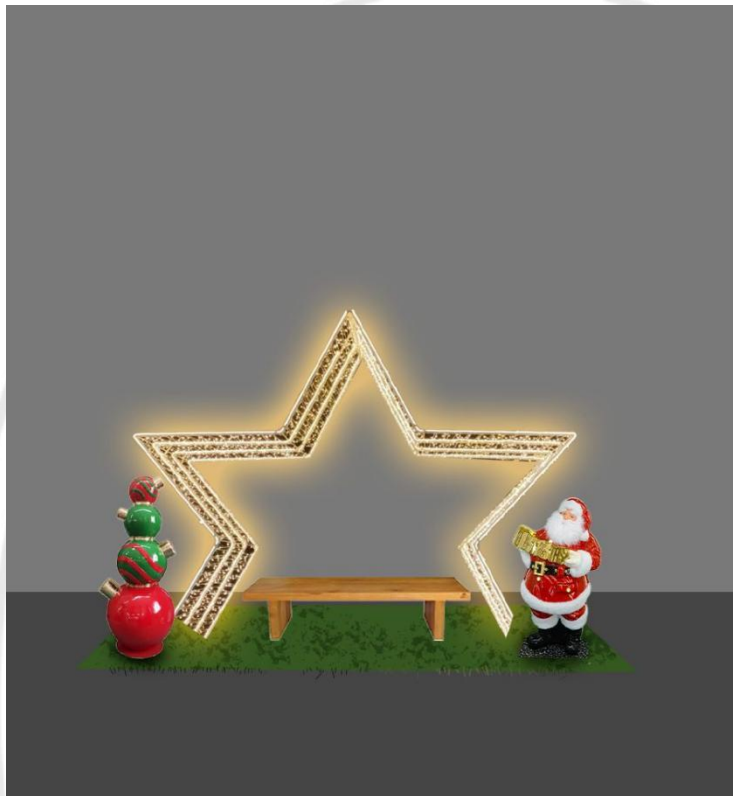
08	10 unidades de enfeites natalinos em formato de arabescos na cor dourada, com pingentes de bolas natalinas vermelhas e branca, medindo, no mínimo 1,80 metros de altura e iluminados com cordão luminoso de led luz fixa. Bolas natalinas deverão ser penduradas nos arabescos feitas em polipropileno nas cores vermelha e branca, sendo 5 unidades medindo 90 cm e 5 unidades medindo 60cm de diâmetro.	1.297,87	12.978,87
----	---	----------	-----------

			
09	<p>Mini parquinho infantil feito em polietileno, medindo (CxAxL) 450cm x 290cm x 255cm. O parquinho poderá ser instalado em local a decidir dentro de um dos quadrantes. Deverão ser instalados 3 unidades refletores de alta potência 50w IP 65 para iluminar o brinquedo. Deverão ser instalados adesivos alusivos ao Natal e ramas verdes para decoração.</p> 	13.898,33	13.898,33

2.1.3. QUADRANTE 3 – MUSEU

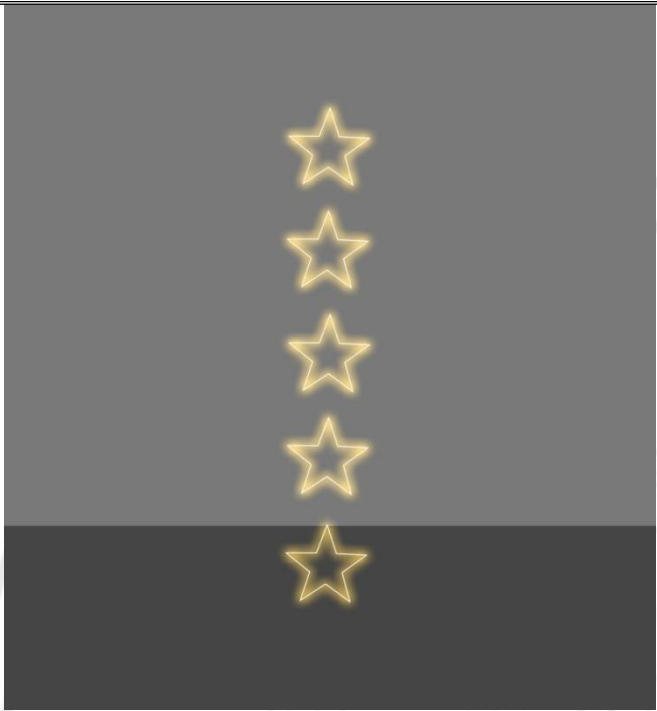

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	<p>03 Unidades de enfeites natalinos em formato de estrelas na cor dourada medindo respectivamente 1,60x1,60; 1,40x1,45 e 1,20x1,25 metros. As estrelas deverão ser iluminadas por cordão luminoso de led com função strobo uso externo para dar brilho as mesmas e contornadas por mangueira de neon.</p> 	1.518,33	3.501,66
11	<p>Instalação de cenário natalino, contendo estrela dourada, medindo no mínimo, 1,20 m de profundidade e 3 metros de altura, feito em estrutura metálica, iluminado por mangueira neon 3000k e cordão luminoso de LED amarelo 3000k com função estrobilho uso externo; enfeite natalino em formato de Papai Noel com dizer BOAS FESTAS, medindo no mínimo 1,70 metros, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65 de alta potência; torre de bolas natalinas medindo no mínimo, 1,78 x 0,84 x 0,75m, feitos em polipropileno,</p>	10.224,67	10.224,67


nas cores vermelha e verde, iluminada por refletor de led 20w IP 65, de alta potência; banco para o visitante sentar e fazer foto; tapete verde na superfície da decoração.






2.1.4. QUADRANTE 4 - RELÓGIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Instalação nos 04 coqueiros existentes no quadrante, de enfeites natalino em formato de estrelas, iluminados por mangueira neon, medindo aproximadamente 3,5 metros cada. Cada enfeite contará com 5 estrelas medindo aproximadamente 70 cm cada estrela, conforme imagem.	1.466,00	5.864,00

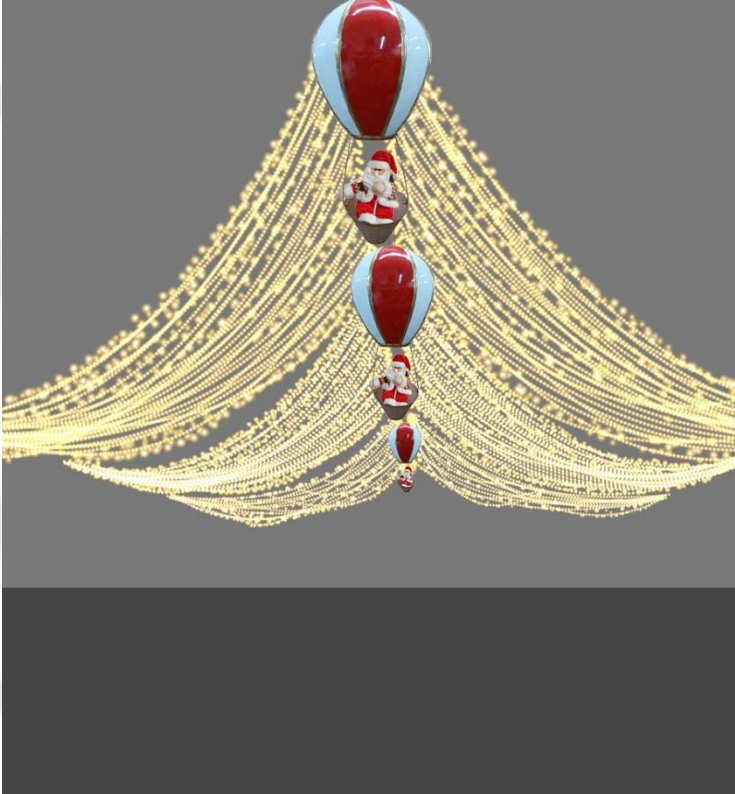
			
13	Instalação de mangueira luminosa de led, na palavra TEUTÔNIA existente no quadrante.	3.658,67	3.658,67
14	<p>Instalação de Papai Noel gigante de pé, feito em fibra de vidro, medindo 5 metros de altura, nas cores, vermelha, preta, verde e branca, conforme imagem.</p> 	19.783,33	19.783,33

15	<p>Instalação enfeite natalino instagramável no formato de “bola natalina gigante” medindo 3 metros de altura com passagem interna, iluminados por cordão luminoso de led na cor vermelha, com efeito estrobo e mangueira luminosa branca. A bola deverá ter estrelas brancas na parte de cima.</p> 	19.094,33	19.094,33
16	<p>Instalação na grade que circula o relógio de decoração natalina composta por: 12 unidades de laços natalinos medindo aproximadamente 40 cm cada, ramos verdes de 20cm e cordão luminoso de led luz fixa amarela uso externo.</p>	4.486,33	4.486,33
17	<p>Instalação na parte superior da árvore existente no quadrante, de 15 unidades de refletores IP 65 de led RGB 30w com memória, para que a árvore fique mudando de cor durante a noite, conforme imagem ilustrativa</p>	472,42	7.086,25

			
18	<p>Instalação no caule da árvore existente no quadrante, de cordão luminoso de led luz fixa amarela 3000k, conforme imagem item 19.</p> 	1.304,33	1.304,33
19	<p>Instalação na árvore existente no quadrante, de 30 unidades de luzes strobos, para dar brilho à árvore.</p> 	125,40	2.503,40

2.1.5. QUADRANTE CENTRAL – CENTRO CÍVICO


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	----------------------	-------------------

<p>21</p>	<p>Instalação na parte superior (teto) do quadrante central de cortina luminosa de LED com extensão de aproximadamente 20 metros de comprimento por 20 metros de largura. A cortina deverá ser formada por 200 unidades cordão luminoso de LED amarelo 3000k/10metros/100LEDS luz fixa e 40 unidades de cordão luminoso de led com efeito estrobótico. Instalação na parte central da cortina de LED de 5 unidades de balões natalinos com Papai Noel dentro. Os balões são em polipropileno medindo 0,90 X 0,45 X 0,45.</p> 	<p>20.704,00</p>	<p>20.704,00</p>
<p>22</p>	<p>Instalação de cenário natalino, contendo: 04 Papais Noéis tocando instrumentos, cada qual com o seu. Os Papais Noéis devem medir 1,80 metros de altura cada; 02 pinheiros natalinos medindo aproximadamente 1,80 metros, decorados e iluminados por cordão luminoso de led; 04 refletores de led IP 65, alta potência para iluminar o cenário. 04 unidades enfeites natalinos em formato de nota musical, medindo aproximadamente 2 metros de altura por 0,15 metros de largura, iluminadas com mangueira luminosa neon 8w/m, IP 44, 220V na cor</p>	<p>13.279,33</p>	<p>13.279,33</p>

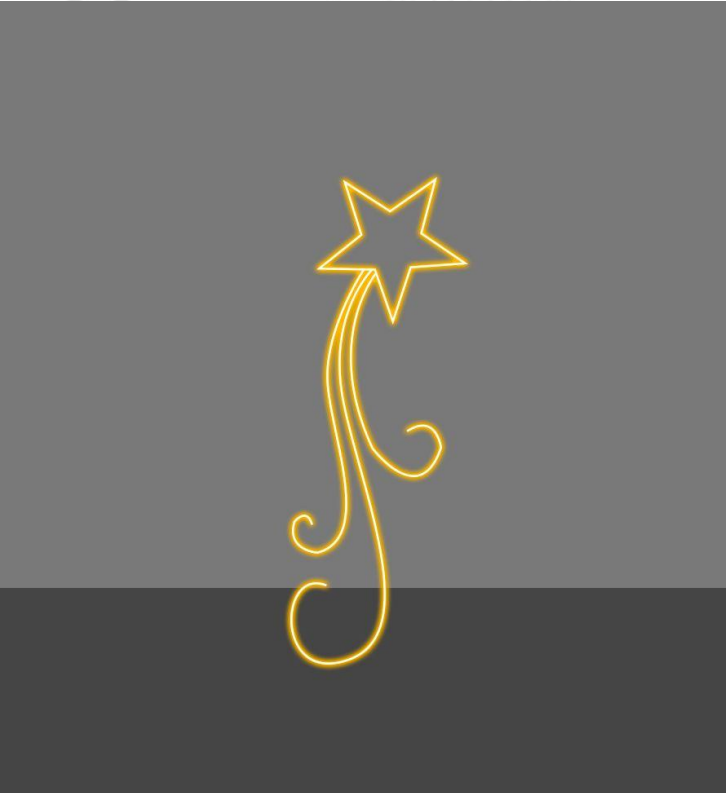
amarelo 3000k e cordão luminoso de led luz fixa/100; palco e grade de proteção; tapete na superfície do cenário.




2.1.6. DECORAÇÃO CASINHAS – INCLINAÇÃO TELHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Instalação de 1000 metros de mangueira led na cor amarelo 3000k na parte frontal – inclinação - do telhado das 70 casinhas, existentes nos quadrantes. 	22.024,33	22.024,33

2.1.7. DECORAÇÃO LAGO (NO TREVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	<p>Instalação nos postes existentes na praça de 20 unidades de enfeites natalinos em formato de estrelas cadentes com três laços, medindo aproximadamente 1 metro de altura, iluminados por mangueira luminosa de neon.</p> 	616,50	12.330,00
25	<p>Instalação de pinheiro natalino feito em estrutura metálica, medindo 6 metros, iluminado por mangueira luminosa de led 3W metro, 12mm/30Leds/m 2 fio 220 Volts na cor 3000K e cordão luminoso de led luz fixa/100 lamp/10m, tom. m/mf, potência 5W tensão 220V na cor amarelo 3000K, conforme imagem abaixo.</p>	7.696,00	7.696,00

			
26	<p>Instalação de 09 unidades de enfeites natalinos em formato de estrelas. Cada estrela deverá medir de 50cm iluminada por mangueira luminosa Neon 8w/m, IP 44, 220V na cor amarelo 3000k.</p>	198,00	1.782,00
<p>VALOR GLOBAL REFERÊNCIA: R\$ 257.178,32 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais com trinta e dois centavos)</p>			

QUADRANTE 1 – PRAÇA DAS TRADIÇÕES (SAPATO DE PAU)

- Instalação de 10 unidades de refletor retangular smart led 30W 3000K bivolt preto 2700 lumen para iluminar ambientes dentro do quadrante.
- Instalação no caule até inicio dos galhos na árvore central do quadrante com 50 unidades de cordão luminoso de led luz fixa/ 100lamp – 10m, fio transparente, tom m/mf, potência 5W tensão 220, luz amarela 3000k.
- Instalação Cenário Natalino Instagramável, contendo: pinheiro com banco interno para fazer fotos, medindo 3 metros de altura, iluminado com mangueira NEON 6000k e cordão luminoso de led na cor verde e cordão luminoso de led com função estrobilho para dar movimento de luz; 02 unidades de caixas de presente feitas em polipropileno

medindo aproximadamente 1,5 metros cada; banco no centro do pinheiro para que o visitante possa fazer foto; tapete na superfície para maior segurança.

- 10 unidades de enfeites natalinos de anjo, na cor dourada, feito em estrutura metálica, medindo no mínimo 1,80m de altura, iluminado por mangueira luminosa de neon, luz amarela 3000K, com uma auréola, segurando pinhas decoradas.
- 30 unidades de cordão luminoso de led, luz fixa/100lamp/10m, fio transparente, tom. m/mf, potência 5W tensão 220v, luz amarelo 3000k, para instalação em 20 caules de árvores existentes no quadrante do sapato de pau do Centro Administrativo.

QUADRANTE 2 – QUADRANTE DO LAGO

- Instalação de pinheiro natalino gigante, medindo 10 metros de altura por 5,5 metros de diâmetro, produzido em estrutura metálica/tubo metalon 70x30x2mm, na cor dourada. O pinheiro natalino deverá ser iluminado com cordão luminoso de led luz fixa/100 lamp/10m, tom. m/mf potência 5W tensão 220V na cor amarelo 3000K, cordão luminoso com função estrobótica fio verde 10m/80leds warm e mangueira luminosa neon 8w/m, IP 44, 220V na cor amarelo 3000k.
- Cenário natalino contendo: enfeite natalino no formato de Letreiro com a descrição “FELIZ NATAL” feito em chapa galvanizada na cor vermelha, com pintura primer, para criar uma base regular e aderente em alto brilho. O letreiro deve possuir no mínimo 5 metros de comprimento por 1,20 metros de altura e profundidade de 25 cm; 03 unidades de refletores de led 30w de alta potência IP 65 para iluminar do enfeite; enfeite natalino em formato de Papai Noel medindo no mínimo 1,70 metros, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65 de alta potência; tapete na superfície de decoração; 30 metros de ramas verdes decoradas com laços vermelhos de veludo, medindo 30cm cada, e cordão luminoso de led luz fixa amarelo 3000K na grade atrás do cenário.
- 10 unidades de enfeites natalinos em formato de arabescos na cor dourada, com pingentes de bolas natalinas vermelhas e branca, medindo, no mínimo 1,80 metros de altura e iluminados com cordão luminoso de led luz fixa. Bolas natalinas deverão ser penduradas nos arabescos feitas em polipropileno nas cores vermelha e branca, sendo 5 unidades

medindo 90 cm e 5 unidades medindo 60cm de diâmetro.

- Mini parquinho infantil feito em polietileno, medindo (CxAxL) 450cm x 290cm x 255cm. O parquinho poderá ser instalado em local a decidir dentro de um dos quadrantes. Deverão ser instalados 3 unidades refletores de alta potência 50w IP 65 para iluminar o brinquedo. Deverão ser instalados adesivos alusivos ao Natal e ramos verdes para decoração.

QUADRANTE 3 – MUSEU

- 03 Unidades de enfeites natalinos em formato de estrelas na cor dourada medindo respectivamente 1,60x1,60; 1,40x1,45 e 1,20x1,25 metros. As estrelas deverão ser iluminadas por cordão luminoso de led com função strobo uso externo para dar brilho as mesmas e contornadas por mangueira de neon.
- Instalação de cenário natalino, contendo estrela dourada, medindo no mínimo, 1,20 m de profundidade e 3 metros de altura, feito em estrutura metálica, iluminado por mangueira neon 3000k e cordão luminoso de LED amarelo 3000k com função estrobilho uso externo; enfeite natalino em formato de Papai Noel com dizer BOAS FESTAS, medindo no mínimo 1,70 metros, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65 de alta potência; torre de bolas natalinas medindo no mínimo, 1,78 x 0,84 x 0,75m, feitos em polipropileno, nas cores vermelha e verde, iluminada por refletor de led 20w IP 65, de alta potência; banco para o visitante sentar e fazer foto; tapete verde na superfície da decoração.

QUADRANTE 4 – RELÓGIO

- Instalação nos 04 coqueiros existentes no quadrante de de enfeites natalino em formato de estrelas, iluminados por mangueira neon, medindo aproximadamente 3,5 metros cada. Cada enfeite contará com 5 estrelas medindo aproximadamente 70 cm cada estrela.
- Instalação na palavra TEUTÔNIA existente no quadrante de mangueira luminosa de led.
- Instalação de Papai Noel gigante de pé, feito em fibra de vidro, medindo 5 metros de altura nas cores, vermelha, preta, verde e branca.
- Instalação Enfeite Natalino Instagramável no formato de “bola natalina gigante” medindo 3 metros de altura com passagem interna, iluminados por cordão luminoso de led na cor

vermelha com efeito estrobo e mangueira luminosa branca. A bola deverá ter estrelas brancas na parte de cima.

- Instalação na grade que circula o relógio de decoração natalina composta por: 12 unidades de laços natalinos medindo aproximadamente 40 cm cada, ramos verdes de 20cm e cordão luminoso de led luz fixa amarela uso externo.
- Instalação na parte superior da árvore existente no quadrante de 15 unidades de refletores IP 65 de led RGB 30w com memória, para que a árvore fique mudando de cor durante a noite.
- Instalação no caule da árvore existente no quadrante de cordão luminoso de led luz fixa amarela 3000k.
- Instalação na árvore existente no quadrante de 30 unidades de luzes strobos, para dar brilho à árvore.

QUADRANTE CENTRAL – CENTRO CÍVICO

- Instalação na parte superior (teto) do quadrante central de cortina luminosa de LED com extensão de aproximadamente 20 metros de comprimento por 20 metros de largura. A cortina deverá ser formada por 200 unidades cordão luminoso de LED amarelo 3000k/10metros/100LEDS luz fixa e 40 unidades de cordão luminoso de led com efeito estrobotico. Instalação na parte central da cortina de LED de 5 unidades de balões natalinos com Papai Noel dentro. Os balões são em polipropileno medindo 0,90 X 0,45 X 0,45.
- Instalação de cenário natalino, contendo: 04 Papais Noeis tocando instrumentos, cada qual com o seu. Os Papai Noéis devem medir 1,80 metros de altura cada.
- 02 pinheiros natalinos medindo aproximadamente 1,80 metros, decorados e iluminados por cordão luminoso de led; 04 refletores de led IP 65, alta potência para iluminar o cenário.
- 04 unidades enfeites natalinos em formato de nota musical, medindo aproximadamente 2 metros de altura por 0,15 metros de largura, iluminadas com mangueira luminosa neon 8w/m, IP 44, 220V na cor amarelo 3000k e cordão luminoso de led luz fixa/100.
- Palco e grade de proteção.

- Tapete na superfície do cenário.

DECORAÇÃO CASINHAS – INCLINAÇÃO TELHADO

- Instalação de 1000 metros de mangueira led na cor amarelo 3000k na parte frontal – inclinação - do telhado das 70 casinhas existentes nos quadrantes.

DECORAÇÃO LAGO (NO TREVO)

- Instalação nos postes existentes na praça de 20 unidades de enfeites natalinos em formato de estrelas cadentes com três laços, medindo aproximadamente 1 metro de altura, iluminados por mangueira luminosa de neon.
- Instalação de pinheiro natalino feito em estrutura metálica, medindo 6 metros, iluminado por mangueira luminosa de led 3W metro, 12mm/30Leds/m 2 fio 220 Volts na cor 3000K e cordão luminoso de led luz fixa/100 lamp/10m, tom. m/mf, potência 5W tensão 220V na cor amarelo 3000K.
- Instalação de 09 unidades de enfeites natalinos em formato de estrelas. Cada estrela deverá medir de 50cm iluminada por mangueira luminosa Neon 8w/m, IP 44, 220V na cor amarelo 3000k.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de enfeites natalinos, como luzes decorativas e estruturas de pinheiros com iluminação em LED, tem como principal objetivo promover a valorização dos espaços públicos durante o período de festas de fim de ano, especialmente em ponto turístico de destaque na cidade.

A decoração natalina é uma tradição cultural que contribui significativamente para o fortalecimento do espírito comunitário, o incentivo ao turismo local e o aquecimento da economia, especialmente no comércio e setor de serviços. A ambientação festiva torna os espaços urbanos mais atrativos, incentivando a visitação de moradores e turistas, além de criar um ambiente propício para a realização de eventos culturais, apresentações artísticas e outras ações de lazer e entretenimento.

A utilização de tecnologia LED nas estruturas garante maior eficiência energética, durabilidade e segurança, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A escolha do ponto turístico como local central da decoração visa destacar um dos principais atrativos da cidade, reforçando sua identidade cultural e promovendo a valorização do patrimônio público.

Diante disso, justifica-se a contratação dos referidos itens decorativos como medida necessária para atender à demanda da população, promover a integração social e fomentar a economia local, contribuindo positivamente para a imagem da cidade durante o período natalino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para locação dos materiais destinados à ornamentação natalina no Centro Administrativo e lago (trevo), conforme especificações e condições estabelecidas nos itens 1 e 4. A contratação abrangerá, além do fornecimento dos itens, os serviços de montagem, manutenção e retirada, garantindo a adequada instalação, conservação e posterior desmontagem da ornamentação durante todo o período festivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 A licitante vencedora fica responsável pela instalação, transporte e retirada de toda a decoração e iluminação, conforme datas previamente combinadas com o Município.

4.2.2 A licitante vencedora deverá substituir toda e qualquer peça que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito às demais penalidades legais.

4.2.3 Fica responsável a licitante pelo bom funcionamento de toda iluminação, assim como o acendimento automático no horário a combinar, e também manutenção semanal da mesma por equipe especializada.

4.2.4 Os materiais deverão ser entregues, em até 30 (vinte) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), não havendo limitação mínima de quantitativos.

4.2.5 A entrega e instalação dos materiais é de responsabilidade da Contratada.

4.2.6 As despesas extras com encargos, fretes ou demais gastos incidentes já deverão estar inclusas no preço dos produtos.

4.2.7 A licitante vencedora deverá fazer visita técnica previamente ao início da execução, conforme data combinada com a Secretaria;

4.3 DA HABILITAÇÃO Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social com todas as alterações ou a última consolidação e/ou equivalente, que comprove a aptidão da empresa para atendimento ora licitados;
- c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Encargos Sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

- h) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021;
- i) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- j) A empresa deverá apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

4.3.1 Dentro da proposta deverá estar incluso RT Engenheiro Elétrico, transporte, instalação, manutenção semanal e retirada da Decoração conforme acordado entre as partes.

4.3.2 A empresa licitante que deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, bem como atrasar a entrega dos equipamentos, ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Teutônia, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

4.3.3 Aos fornecedores que cometerem infrações ou descumprirem total ou parcialmente as condições estabelecidas, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, poderão ser aplicadas penalidades como: notificação, advertência, multa, suspensão e/ou declaração de idoneidade.

4.3.4 Poderá a Administração Municipal promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, conforme Decreto Municipal nº 3.250/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser realizado de modo que toda a ornamentação natalina esteja integralmente instalada e em perfeito funcionamento até o dia 23 de novembro de 2025, data prevista para o acendimento oficial das luzes. Caberá à contratada realizar a montagem, os ajustes necessários, bem como os testes de iluminação e verificação de segurança, garantindo a plena utilização e a adequada apresentação dos materiais ornamentais na ocasião programada.

O acionamento da iluminação dos Enfeites Natalinos deverá ser feita com uso de relé foto timer, com auxílio de chave contactora com tempo programado conforme combinado entre as partes.

O recolhimento de toda a ornamentação deverá ocorrer no período compreendido entre os dias 08 de janeiro de 2026 e 15 de janeiro de 2026, observando-se o correto acondicionamento e a retirada integral dos materiais utilizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.250 de 30 de maio de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A fiscalização caberá à servidora Vanessa Carniel, matrícula 7782.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens serão recebidos pelos fiscais designados, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente abonada pela fiscal designada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 257.178,32 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais com trinta e dois centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras que utilizou como parâmetro a pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores e pesquisa em banco de preços, conforme inciso II e IV do §1º do Art. 23. Assegurando a razoabilidade e a economicidade da contratação.

Observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.250 de 30 de maio de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Teutônia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- 11 SEC MUN JUVENTUDE, CULTURA, E ESPORTE E LAZER
- 2 FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTÔNIA
- 13.392.0054.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
- 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 1187

Teutônia, 25 de setembro de 2025.

Rafaela Allebrandt
Agente Administrativa - redatora do TR

Vanessa Carniel
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Mateus Josué Mühl
Subsecretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO
ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Teutônia

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Qtde.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES
TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Teutônia/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 052/2025 e sob as penas da lei penal e civil, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

() _____.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e

2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 052/2025, o que se segue:

- a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Teutônia/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992, nos últimos anos;
- d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE N° xxx/2025
(anexo externo)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMF sob n.º 88.661.400/0001-99, com sede na Av. 01 Oeste, n° 878, bairro Centro Administrativo, cidade de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Renato Airton Altmann**, brasileiro, maior, portador do CPF n° 381.251.610-15, portador da Carteira de Identidade n° 3024358735, residente e domiciliado na Rua Pedro Schneider, n° 619, Bairro Languiru, Teutônia RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXX localizada à Rua XXXXXXXX, N° XXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada pelo sócio XXXXXXXX, XXXXX, inscrito no CPF N° XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, N° XXXX, Bairro XXXX, Município de XXXXXXXX, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, de acordo com o Edital de Pregão n° 052/2025 e seus anexos, Protocolo n° 7612/2025, com base na Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Eletrônico n° 052/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de XXXXXX, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina**, conforme especificações técnicas, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no instrumento convocatório e especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste contrato:

2.1.1. QUADRANTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Instalação de 10 unidades de refletores 30w, IP 65, 6000K para iluminar ambientes dentro do quadrante.	--	--
02	Instalação no caule até início dos galhos na árvore central do quadrante com 50 unidades de cordão luminoso de led luz fixa/ 100lamp – 10m, fio transparente, tom m/mf, potência 5W tensão 220, luz 3000k.	--	--
03	Instalação de cenário natalino instagramável, contendo: estrela dourada, medindo 1,20 m de profundidade e 3 metros de altura, feito em estrutura metálica, iluminado por mangueira neon 3000k e cordão luminoso de LED 3000k com função estrobilho uso externo; enfeite natalino em formato de Papai Noel com	--	--

	dizer BOAS FESTAS, medindo 1,70 metros, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65 de alta potência; torre de Bolas Natalinas medindo 1,78 x 0,84 x 0,75m, feitos em Polipropileno, nas cores vermelha e verde, iluminada por refletor de Led 20w IP 65, de alta potência; banco para o visitante sentar e fazer foto; tapete verde na superfície da decoração.		
04	Instalação de 10 unidades de Enfeites Natalinos de Anjo na cor dourada, feito em estrutura metálica, medindo 1,80m, iluminado por mangueira luminosa de neon na cor 3000K, com uma auréola, segurando pinhas	--	--
05	Instalação de 30 unidades de cordão luminoso de led luz fixa/100lamp/10m, fio transparente, tom. m/mf, potência 5W tensão 220v, luz 3000k em 20 caules de árvores existentes no quadrante.	--	--

2.1.2. QUADRANTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Instalação de pinheiro natalino gigante, medindo 10 metros de altura por 5,5 metros de diâmetro, produzido em estrutura metálica/tubo metalon 70x30x2mm, na cor dourada. O pinheiro natalino deverá ser iluminado com cordão luminoso de led luz fixa/100 lamp/10m, tom. m/mf potência 5W tensão 220V na cor 3000K, cordão luminoso com função estrobótica fio verde 10m/80leds warm e mangueira luminosa neon 8w/m, IP 44, 220V na cor 3000k.	--	--
07	Instalação de cenário natalino contendo: enfeite natalino no formato de Letreiro com a descrição "FELIZ NATAL" feito em chapa galvanizada na cor vermelha, com pintura primer em alto brilho. O letreiro possui 5 metros de comprimento por 1,20 metros de altura e profundidade de 25 cm; 03 unidades de refletores de led 30w de alta potência IP 65 para iluminar o enfeite; enfeite natalino em formato de Papai Noel medindo 1,70 metros, feito em polipropileno iluminado por refletor de LED 20w IP 65 de alta potência; tapete na superfície de decoração; 30 metros de ramas verdes decoradas com laços vermelhos de veludo, medindo 30cm cada, e cordão luminoso de led luz fixa 3000K na grade atrás do cenário.	--	--
08	Instalação 10 unidades de enfeites natalinos em formato de arabescos na cor dourada, com pingentes de bolas natalinas vermelhas e branca. Os arabescos medem 1,80 metros e deverão ser iluminados com cordão luminoso de led luz fixa. As bolas natalinas que ficarão penduradas nos arabescos são	--	--

	feitas em polipropileno nas cores vermelha e branca, sendo 5 unidades medindo 90 cm e 5 unidades medindo 60cm de diâmetro.		
09	Instalação de mini parquinho infantil feito em polietileno, medindo (CxAxL) 450cm x 290cm x 255cm. O parquinho poderá ser instalado em local a decidir dentro de um dos quadrantes. Deverão ser instalados 3 unidades refletores de alta potência 50w IP 65 para iluminar o brinquedo. Deverão ser instalados adesivos alusivos ao Natal e ramos verdes para decoração.	--	--

2.1.3. QUADRANTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Instalação de 3 Unidades de Enfeites Natalinos em formato de estrelas na cor dourada medindo respectivamente 1,60x1,60; 1,40x1,45 e 1,20x1,25 metros. As estrelas deverão ser iluminadas por cordão luminoso de led com função strobo uso externo para dar brilho as mesmas e contornadas por mangueira de neon.	--	--

2.1.4. QUADRANTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Instalação nos 04 coqueiros existentes no quadrante de de enfeites natalino em formato de estrelas, iluminados por mangueira neon, medindo aproximadamente 3,5 metros cada. Cada enfeite contará com 5 estrelas medindo aproximadamente 70 cm cada estrela.	--	--
12	Instalação na palavra TEUTÔNIA existente no quadrante de mangueira luminosa de led.	--	--
13	Instalação de Papai Noel gigante de pé, feito em fibra de vidro, medindo 5 metros de altura nas cores, vermelha, preta, verde e branca.	--	--
14	Instalação Enfeite Natalino Instagramável no formato de “bola natalina gigante” medindo 3 metros de altura com passagem interna, iluminados por cordão luminoso de led na cor vermelha com efeito estrobo e mangueira luminosa branca. A bola deverá ter estrelas brancas na parte de cima.	--	--
15	Instalação na grade que circula o relógio de decoração natalina composta por: 12 unidades de laços natalinos medindo aproximadamente 40 cm cada, ramos verdes de	--	--

16	20cm e cordão luminoso de led luz fixa amarela uso externo. Instalação na parte superior da árvore existente no quadrante de 15 unidades de refletores IP 65 de led RGB 30w com memória, para que a árvore fique mudando de cor durante a noite.	--	--
17	Instalação no caule da árvore existente no quadrante de cordão luminoso de led luz fixa 3000k.	--	--
18	Instalação na árvore existente no quadrante de 30 unidades de luzes strobos, para dar brilho à árvore.	--	--
19	Instalação Cenário Natalino Instagramável, contendo: pinheiro com banco interno para fazer fotos, medindo 3 metros de altura, iluminado com mangueira NEON 6000k e cordão luminoso de led na cor verde e cordão luminoso de led com função estrobilho para dar movimento de luz; 02 unidades de caixas de presente feitas em polipropileno medindo aproximadamente 1,5 metros cada; Banco no centro do pinheiro para que o visitante possa fazer foto; tapete na superfície para maior segurança.	--	--

2.1.5. QUADRANTE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Instalação na parte superior (teto) do quadrante central de cortina luminosa de LED com extensão de aproximadamente 20 metros de comprimento por 20 metros de largura. A cortina deverá ser formada por 200 unidades cordão luminoso de LED 3000k/10metros/100LEDS luz fixa e 40 unidades de cordão luminoso de led com efeito estrobilho. Instalação na parte central da cortina de LED de 5 unidades de balões natalinos com Papai Noel dentro. Os balões são em polipropileno medindo 0,90 X 0,45 X 0,45.	--	--
21	Instalação de cenário natalino, contendo: 04 Papais Noéis tocando instrumentos, cada qual com o seu. Os Papai Noéis devem medir 1,80 metros de altura cada; 02 pinheiros natalinos medindo aproximadamente 1,80 metros, decorados e iluminados por cordão luminoso de led; 04 refletores de led IP 65, alta potência para iluminar o cenário. 04 unidades enfeites natalinos em formato de nota musical, medindo aproximadamente 2 metros de altura por 0,15 metros de largura, iluminadas com mangueira luminosa Neon 8w/m, IP 44, 220V na cor 3000k e cordão luminoso de led luz fixa/100; palco e grade de proteção; tapete na superfície do cenário.	--	--

2.1.6. DECORAÇÃO CASINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	Instalação de 1000 metros de mangueira led na cor 3000k na parte frontal do telhado das 70 casinhas existentes nos quadrantes.	--	--

2.1.7. DECORAÇÃO LAGO (TREVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Instalação nos postes existentes na praça de 20 unidades de enfeites natalinos em formato de estrelas cadentes com três laços, medindo aproximadamente 1 metro de altura, iluminados por mangueira luminosa de neon.	--	--
24	Instalação de pinheiro natalino feito em estrutura metálica, medindo 6 metros, iluminado por mangueira luminosa de led 3W metro, 12mm/30Leds/m 2 fio 220 Volts na cor 3000K e cordão luminoso de led luz fixa/100 lamp/10m, tom. m/mf, potência 5W tensão 220V na cor 3000K.	--	--
25	Instalação de 09 unidades de enfeites natalinos em formato de estrelas. Cada estrela deverá medir de 50cm iluminada por mangueira luminosa Neon 8w/m, IP 44, 220V na cor 3000k.	--	--
VALOR GLOBAL: R\$ xxx			

2.2. O acionamento da iluminação natalina deverá ser feito com uso de relé foto timer, com auxílio de chave contactora com tempo programado.

2.3. A Contratada será responsável pelo transporte, instalação, manutenção e retirada de toda a ornamentação natalina (decoração e iluminação), em conformidade com as datas previamente definidas pelo Município.

2.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer peça que não atenda aos padrões exigidos ou que seja considerada imprópria para o uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.5. Compete à Contratada garantir o pleno funcionamento da iluminação, incluindo o acendimento automático nos horários previamente acordados com o Município, bem como realizar manutenção semanal por equipe técnica especializada.

2.6. A entrega, instalação e posterior retirada dos materiais são de responsabilidade integral da Contratada

2.7. Todas as despesas adicionais, tais como encargos, fretes, transporte, seguros ou quaisquer outros custos incidentes, deverão estar incluídas no preço ofertado, não cabendo cobrança suplementar ao Município.

2.8. A Contratada deverá realizar visita técnica prévia ao local de instalação, em data previamente agendada com a Secretaria competente, a fim de verificar as condições e adequação do espaço para a execução do objeto.

2.9. Deverá ser observada a legislação pertinente, com suas respectivas atualizações para a execução dos serviços.

2.10. A Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou, quando aplicável, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes à instalação da iluminação natalina.

2.11. Fazem parte integrante do objeto da contratação, sinalização, **seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ainda, o seguro do pessoal utilizado na prestação dos serviços, contra riscos de acidente de trabalho**, o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e a adoção das normas de segurança e técnica compatíveis com a execução do serviço, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Teutônia.

2.12. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados.

2.13. A Contratada ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos realizados pelo município, através de prepostos devidamente designados.

2.14. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, quando for o caso.

2.15. A inobservância das regras estabelecidas neste contrato sujeitará à contratada a aplicação das penalidades previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ ****, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo valor total correspondente à execução do objeto contratado, em conformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório, sendo observadas as seguintes formalidades:

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, devidamente emitida em nome da Prefeitura Municipal de Teutônia, inscrita no CNPJ sob o nº 88.661.400/0001-99, a ser encaminhada para os e-mails compras1@teutonia.rs.gov.br e cultura@teutonia.rs.gov.br.

4.3. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste do fiscal do contrato, mediante transferência bancária ou boleto, desde que devidamente comprovada a instalação integral da ornamentação natalina, em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

4.4. A Nota Fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 3.104/2022, se for o caso.

4.6. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

4.7. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A vigência do presente contrato será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, vigorando de XXXX à XXXX., podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, exclusivamente em razão da natureza sazonal do objeto e desde que devidamente justificado pela Administração.

5.2 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. A execução do objeto deverá ser realizada de modo que toda a ornamentação natalina locada esteja integralmente instalada e em perfeito funcionamento até o dia **23 de novembro de 2025**, data prevista para o acendimento oficial das luzes.

5.4. Caberá à Contratada realizar a montagem, ajustes necessários, testes de iluminação e verificação das condições de segurança, de forma a garantir a plena utilização e a adequada apresentação dos materiais ornamentais na ocasião programada.

5.5. O acionamento da iluminação dos enfeites natalinos deverá ser feito por meio de relé foto timer, com auxílio de chave contactora programada, conforme previamente definido entre as partes.

5.6. O desmontagem, recolhimento e retirada integral da ornamentação natalina deverão ocorrer no período compreendido entre os dias 08 de janeiro de 2026 e 15 de janeiro de 2026, observando-se o correto acondicionamento e preservação dos materiais locados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11- SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 – FUNDO MUNICIPAL CULTURA TEUTÔNIA

13.392.0054.2003 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.9.0.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 1187

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.4. O acompanhamento e fiscalização deste contrato será realizado pelos agentes públicos Mateus Josué Mühl e Lúcio Fernando Atkinson Portz, que poderão ser contatadas pelo telefone: (51) 3762-7700, ramal 0172 ou e-mail: cultura@teutonia.rs.gov.br e ainda, pela Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, a qual atuará como gestora. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

9.4.1. Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à

Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

9.4.2. Fiscal do Contrato: acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

9.5. Será realizada com a CONTRATADA reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.5.1. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.6. Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

9.8. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.9. A fiscalização do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

9.10. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9.11. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.13. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato e/ou incorrendo a Contratada nas disposições do art. 155, I a XII da Lei 14.133/2021, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A aplicação das penalidades observará as disposições do artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.3. Em caso de aplicação de penalidade de multa, a mesma será de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, aplicável na ocorrência de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.4. Será aplicada a Contratada, a sanção prevista no item 10.1, III, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a mesma de licitar ou contratar com o Município de Teutônia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. Será aplicada a Contratada, a sanção prevista no item 10.1, IV, no cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.4 deste Contrato, e impedirá a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento de valores, enquanto não houver a quitação da multa.

10.7. Para a aplicação de quaisquer penalidades, serão observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como, as formalidades disciplinadas pela Lei 14.133/2021, especialmente art. 157 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5. A extinção deste Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

11.6. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.7. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

11.8. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

11.8.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.8.2. poderá a Administração optar pela extinção deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

12.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

12.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

12.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar o CONTRATANTE ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Teutônia (www.teutonia.rs.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Teutônia, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE
MUN. DE TEUTÔNIA
Renato Airton Altmann – Prefeito

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nº CPF

Nº CPF